CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 – Fone (13) 3847.3033

PROJETO DE LEI Nº 09/17

Extingue cargos vagos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Miracatu

Art. 1° - Ficam extintos os cargos de Vigia e Recepcionista da Câmara Municipal de Miracatu, criados pela Lei 1.546 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - As presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de fevereiro de 2017.

Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente

Moyses Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 – Fone (13) 3847.3033

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto em observância ao artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Miracatu, bem como em razão de que tais cargos encontram-se vagos desde a sua criação, não sendo, portanto, necessários às atividades desta Casa.

Seguem anexas cópias das mencionadas disposições legais.

Assim, aguardamos a aprovação do presente projeto por unanimidade.